



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 076/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE AEROFOTOGRAMETRIA E GERAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1221001174/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, ou pelo telefone: (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Tipo: Menor preço global

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE AEROFOTOGRAMETRIA E GERAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1221001174/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às **9h do dia 18/04/2022**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de Licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 18/04/2022 às 9h30min.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório - 2º (andar), situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL: Afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no sítio eletrônico deste Município: www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(o) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Tipo: Menor preço global

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	6
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO.....	8
8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
9 - DA PROPOSTA COMERCIAL	13
10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	14
11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
12 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	20
13 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR. EXECUÇÃO E REC. DOS SERVIÇOS.....	21
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
15- DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	23
16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
17 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO.....	25
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I.....	29
ANEXO II.....	42
ANEXO III.....	44
ANEXO IV	45
ANEXO V.....	46
ANEXO VI.....	47
ANEXO VII.....	68





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2022
Tomada de Preços nº 003/2022
Tipo: Menor preço global

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239.310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 076/2022**, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022 do Tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE AEROFOTOGRAMETRIA E GERAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1221001174/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preços em tela.

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

d) Prestadoras de serviço que possua em seu quadro de sócios ou empregados, pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos cargos em comissão, função de confiança e função gratificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.458, de 30 de dezembro de 2021;

e) **Por se tratar de recursos estaduais, é vedado a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.**

4.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Municípios Mineiros - DOMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentada.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone: (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo**





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 18/04/2022, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.1.1. Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

6.1.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 076/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

DATA/HORA DA ABERTURA: 18/04/2022 às 9h30min

6.3. A proposta comercial deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 076/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

DATA/HORA DA ABERTURA: 18/04/2022 às 9h30min.

6.4. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **ANEXO V**, integrante deste edital.

6.4.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Tomada de Preços, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1. **A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de cadastro.**

7.2. Os interessados em **obter ou regularizar o certificado de registro cadastral** deverão comparecer ao Centro Administrativo Deste Município, no Departamento de Cadastro de Fornecedores, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório, ou seja, até o dia 11/04/2022**, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.024, de 11/01/2010 e § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio eletrônico deste Município:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

www.lagoasanta.mg.gov.br, link compras públicas – fornecedores e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6:

7.2.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.260/12, que dispõe sobre o cadastro de fornecedores do Município de Lagoa Santa, caso seja entregue documentação em desconformidade com o solicitado ou documentação vencida, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) não será emitido.

Para efetuar o cadastro online:

7.2.2. Acesse → <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> → cidadão → portal do cidadão → protocolos → abertura de processo de protocolo → registra-me (é preciso fornecer alguns dados para gerar uma senha) → cadastro de fornecedor → renovação de CRC → pessoa jurídica ou física.

7.2.2.1. O preenchimento do cadastro é autoexplicativo devendo ser preenchido todos os campos e anexando os documentos listados nas instruções.

7.2.3. Para fins de participação em licitação, ainda que o fornecedor tenha o CRC válido, **é de inteira responsabilidade do mesmo manter seus dados atualizados junto à COPECAF** através do e-mail: compras@lagoasanta.mg.gov.br, e em caso de dúvida poderá entrar em contato pelos telefones: (31) 3688-1313.

7.2.4. Após análise da documentação, a Comissão Permanente do Cadastro emitirá o CRC, e será enviado para o e-mail informado em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

7.2.5. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento de renovação **até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame, ou seja, até o dia 11/04/2022**, licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu certificado de registro cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

7.3. Da Habilitação Jurídica:

7.3.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Certificado de condição de microempreendedor individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

d.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ possuem cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5. Da Qualificação Econômico – Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1. Para participar da licitação referente **Tomada de Preços nº 003/2022**, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Lagoa Santa.

a.1.) O licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

8.1.2. **Da Qualificação Técnica:**

8.1.2.1. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado, averbado ao CREA de origem. Para comprovação de similaridade com o objeto deste Termo de Referência o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços relevantes: Serviço de Cobertura Aerofotogramétrica, Serviço de Perfilamento a Laser Aerotransportado, Geração de Ortofoto Digital Colorida com aerotriangulação.

8.1.2.2. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro profissional qualificado para execução dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico deverão ser emitidas em nome dos profissionais que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, pertencente ao quadro da licitante na data designada para o recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.2.2.1. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.1.2.3. Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGVOO constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços.

8.1.2.4. A empresa participante deverá estar credenciada no Ministério da Defesa nos termos do Decreto-Lei 1.177/71 e Decreto-Lei nº 2278/97, na categoria "A", como empresa especializada para serviços de aerolevante, devendo apresentar a Portaria do Ministério da Defesa devidamente publicada no Diário Oficial da União, constando a referida classificação.

8.1.2.5. Prova de registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

8.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

8.3. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8.4. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Deverá ser apresentado um envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O Envelope nº 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser impressa, **redigida em conformidade com os termos dos Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3, infra.

9.3. Forma de Apresentação da Proposta:

9.3.1. No preço deverão estar inclusos todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.

9.3.1. Deverão ser incluídos nos preços do serviço os valores relativos à realização de reuniões, apresentações, entrevistas, dentre outras atividades, tantas quantas forem julgadas necessárias à execução do contrato.

9.3.3. A proposta deverá ser elaborada conforme tabela constante no item 3 do Anexo I – Termo de Referência deste edital, descrevendo o valor unitário e global, e, ainda, levando-se em conta os preços máximos admitidos.

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o cronograma, conforme apresentado no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada serviço realizado;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes do Anexo VI deste edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope nº 01 - documentação de habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da **Tomada de Preços nº 003/2022**, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram ou não habilitadas, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - a Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação decidido, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

10.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Será considerada vencedora do certame e terá seu preço homologado à licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.1.1 e conquanto atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.

11.4. O julgamento e o seu resultado, com a classificação final dos licitantes, a que se referem os subitens anteriores, serão feitos e divulgados por valor global, tais como definidos neste edital.

11.5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Tomada de Preços.

11.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Tomada de Preços deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 11.19.1.

11.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 11.19.1, a Comissão Permanente de Licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

11.11. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado;
- c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital:

11.13. Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

11.14. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

11.15. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto.

11.16. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

11.17. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

11.18. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.1.4, alínea "a":

11.19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.19.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

11.19.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.19.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) O disposto neste subitem 11.19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.

11.20. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.21. Quando **todas** as licitantes forem inabilitadas ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48, Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes.

12.1.1. O valor total estimado para este processo é de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**.

12.1.2. Os pagamentos serão repassados à empresa da seguinte forma:

a) **R\$ 141.519,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais)**, após a comprovação da execução da **META 01 (estipulada no Anexo I desde edital)** e devidamente atestada pela **CONTRATADA**:

b) **R\$ 1.008.481,00 (um milhão oito mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, após a comprovação da execução da **META 02 (estipulada no Anexo I desde edital)** e devidamente atestada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.2. Para efeitos de pagamento serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Município.

12.3. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do Município uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o Município de arcar com quaisquer ônus.

13. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.2. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do serviço entregue, bem como a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na cláusula 13 deste edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) meses** após a autorização de início de serviço, devendo ser considerados **15 (quinze) dias** para obtenção de autorização do Ministério da Defesa e os demais prazos estipulados no Cronograma de Execução.

13.8. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Município;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

13.9. A empresa vencedora da licitação deverá observar o descrito nas normas e regulamentos que tratam do ISSQN, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.080/2010 - Código Tributário Municipal.

13.10. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 17ª e 20ª do contrato (ANEXO VI)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **12/04/2022**, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.7. Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em Lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.11. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverá onerar o presente exercício:

FICHA	DOTAÇÃO
272	02.04.03.16.482.0031.1018. 3.3.90.39.00

16.2. A origem dos recursos para custear o presente serviço no valor total de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil de reais)**, fica assim discriminado:

a) **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** a título de repasse do Tesouro do Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** a título de contrapartida financeira do Município de Lagoa Santa/MG.

16.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

17.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VI deste ato convocatório.

17.2. Será exigida a prestação de garantia para execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Tomada de Preços, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

17.4. A garantia a que se refere o item 16.2 será de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

17.5. A garantia será prestada pela Contratada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pelo Município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.6. A devolução da caução não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.7. **A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, implicará a desclassificação da Contratada.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do **Processo Licitatório nº 076/2022**, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA.

18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos a presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – Documentação ou anexado ao mesmo.

18.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação no Setor de Licitações do Município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.5. A critério do Município, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital. O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", e no quadro de avisos localizado no *hall* principal da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br).

18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do **Processo Licitatório nº 076/2022**, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.14. O objeto será entregue em arquivo digital em extensão ECW (Enhanced Compression Wavelet), SHP (shapfile), nuvem de pontos LiDAR (las), raster em formato TIF e TFW, e DWG com anotação de responsabilidade técnica (ART).

18.15. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.16. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 30 de março de 2022.

Déa Júnia Santos do Nascimento
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/222 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Topografia visando à realização de Aerofotogrametria e geração de produtos cartográficos do Município de Lagoa Santa/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1221001174/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de Lagoa Santa.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Lagoa Santa possui experiência exitosa no processo de regularização fundiária em áreas onde já possuía a base cartográfica atualizada para subsidiar os trabalhos para elaboração dos projetos urbanísticos, faz-se necessário obter nova base cartográfica da região onde estão situados tais núcleos informais para elaboração das peças técnicas necessárias para regularização fundiária, bem como onde já foram realizados os levantamentos dos lotes para a conclusão das etapas do programa, o que irá abranger aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias diretamente que estão incluídas e outras tantas famílias que poderão aderir ao programa quando perceberem a importância do mesmo e visualizarem o documento nas mãos das pessoas de forma a também aderirem ao Programa.

2.2. A cada dia se torna maior o número de pessoas que objetivam se estabelecer nas cidades, o que torna intenso a atividade de ocupação nos centros urbanos, muitas vezes não se dá de forma regular, o que dificulta o trabalho do Município em controlar os serviços públicos em seu território.

2.3. Uma vez que houve início do programa de regularização fundiária no Município em 2017, se observou a atração de pessoas ocupando, de forma irregular, as áreas ainda não ocupadas, com a provável intenção de serem regularizadas posteriormente, o que não poderá ocorrer uma vez que o marco da Lei Federal nº 13.465/2007, para regularização de núcleos consolidados é a data de dezembro/2016.

2.4. Assim, a utilização da nova base cartográfica irá auxiliar o programa de Regularização Fundiária a controlar os novos focos de ocupação aleatória, evitando que as áreas já regularizadas criem novos focos de assentamentos irregulares.

2.5. Com surgimento de soluções territoriais tecnológicas que aponta para os Sistemas de Informação Geográficas - SIGs, entendidos como a opção mais atual de concepção





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

para a automação municipal inteligente em relação ao uso e ocupação do solo, logística, meio ambiente, entre outros diversos serviços prestados à população, no qual faz necessário a utilização de análise de dados geográficos. Os SIGs, embora altamente eficientes e produtivos, precisam de informações baseadas em imagens georreferenciadas e dados cadastrais e matriciais atualizados. Possibilitando assim armazenar e representar visualmente dados espaciais e informações de diversos órgãos municipais, visando à construção de um cadastro técnico multifinalitário, que possibilite a troca de informações, melhorando o planejamento e aumentando o nível de qualidade dos serviços prestados à população.

2.6. Objetiva-se, assim, manter o ferramental necessário e mais atual, que possa servir de alicerce e apoio aos gestores e administradores públicos na permanente busca da excelência da gestão pública no atendimento de suas demandas e na tomada de decisões do poder público municipal retratadas em seus planos estratégicos.

2.7. Assim, diante do exposto o Município se compromete a utilizar o produto, objeto do presente convênio, para viabilizar a ordenação territorial, auxiliando assim o Programa de Regularização Fundiária que está em vigência, o que irá acarretar a regularização dos núcleos urbanos informais no município.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01	SV	I. Cobertura aerofotogramétrica e perfilamento a laser; II. Geração de ortofoto, ortoretificada com GCPs (Ground Control Points) e monografia de marcos geodésicos em conformidade com o padrão MAPGEO2015 do IBGE; III. Resolução da imagem nativa de 10cm (GSD 10) e escala de apresentação 1:2.000; IV. Abrangência de toda a extensão municipal; V. Apresentação de ortofotocarta contendo o modelo digital do terreno, curvas de nível a cada metro (1m); VI. O sistema de referência é o SIRGAS2000, mantendo os padrões do Sistema Cartográfico Nacional - SCN, conforme a Resolução do Presidente do IBGE No1/2005 que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro; VII. Para o referencial altimétrico foi adotado como		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p>referência a superfície equipotencial determinada pelo nível médio dos mares, definidos pelas observações maregráficas tomadas na baía de Imbituba-SC, conforme padrão do SCN.</p> <p>VIII. O Padrão de Exatidão Cartográfica PEC, será Classe A, definido pelo Decreto n.º 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional;</p> <p>IX. Será entregue em arquivo digital em extensão ECW (Enhanced Compression Wavelet), SHP (shapfile), nuvem de pontos LiDAR (las) e DWG., conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.</p>		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

3.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

3.1.1A área do município de Lagoa Santa está estimada pelo IBGE em 229,409km², entretanto os produtos do lote único, a serem avaliados corresponderão à área total do município de Lagoa Santa - MG, mais uma faixa contínua com largura de aproximadamente 2 km² além dos limites do município e sobre as áreas pertencentes aos municípios circunvizinhos, articulada em recortes de folhas do Sistema Cartográfico Nacional para a escala 1:2.000.

3.1.2 Quaisquer dúvidas com relação à localização dos limites do município de Lagoa Santa/MG e delimitação das áreas do projeto serão esclarecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

4 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) meses** após a autorização de início de serviço, devendo ser considerados **15 (quinze) dias** para obtenção de autorização do Ministério da Defesa e os demais prazos estipulados nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

4.2. O objeto será entregue em arquivo digital em extensão ECW (Enhanced Compression Wavelet), SHP (shapfile), nuvem de pontos LiDAR (las), raster em formato TIF e TFW, e DWG com anotação de responsabilidade técnica (ART).

4.3. Levantamento Aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas, com pixel de até 10 cm ou melhor. Antes do início das operações deverá ser entregue à CONTRATANTE, para sua aprovação, o plano de vôo, mostrando as linhas,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

direção e alturas de vôo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operações, número de fotos e de faixas.

4.3.1. Juntamente com os respectivos Planos de Vôo, deverão ser entregues os seguintes documentos e arquivos:

4.3.1.1. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência do Certificado ou Relatório de Cafibração da câmara a ser utilizada e registros de homologação da **CONTRATADA** junto ao Ministério da Defesa como categoria "A" e também da aeronave a ser utilizada.

4.3.1.2. Cópia(s) autenticada(s) ou cópia(s) simples acompanhada(s) do(s) original(ais) para conferência da(s) Autorização(ões) de Vôo do Ministério da Defesa e do Estado Maior da Aeronáutica (AVOEM).

4.3.1.3. Cópia do Plano de Vôo Analítico, contendo todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, assinada pelo responsável técnico por sua elaboração.

4.3.1.4. Cópia do Plano de Vôo Gráfico, onde deverão ser lançadas as faixas de vôo sobre a área do mapeamento.

4.3.1.5. Arquivo digital no formato Shapefile (*.shp) e (*.dwg) do Plano de Vôo com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco.

4.4. A execução da cobertura aerofotogramétrica deverá ser realizada, na área determinada neste Termo de Referência, obedecendo às seguintes especificações:

4.4.1. Os vôos deverão ser realizados em altitudes tais que permitam a obtenção das fotos na escala exigida, sendo aceitas variações de \pm (mais ou menos) 5% (cinco por cento), em relação ao plano médio do terreno.

4.4.2. A direção dos vôos deverá ser no sentido de Norte-Sul ou Leste-Oeste.

4.4.3. O número de faixas de vôo deverá ser o mínimo exigido para garantir completa e total cobertura estereoscópica de toda a área.

4.4.4. As faixas de vôo deverão ser retilíneas e, tanto quanto possível, paralelas. Será admissível uma tolerância máxima de 5° (cinco graus) no paralelismo; e, em nenhum caso, esta falta de paralelismo entre faixas adjacentes, deverá constituir obstáculo para as exigências da superposição lateral entre elas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.4.5. As faixas de vôo deverão ser executadas de modo que os centros (pontos principais) das 02 (duas) primeiras e das 02 (duas) últimas fotos (exposições) situem fora do limite da área a ser fotografada, assegurando-se, assim, a sua completa cobertura estereoscópica. A superposição longitudinal deverá ser de 60% (sessenta por cento) e a superposição lateral deverá ser de 30% (trinta por cento).

4.4.6. As faixas extremas de vôo deverão ser realizadas de modo que um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cobertura, ao seu longo, se encontre fora da área a ser fotografada, admitindo-se, porém, uma tolerância de 5% (cinco por cento).

4.4.7. Todas as vezes que, por motivo de força maior, o vôo de uma faixa for interrompido, ele deverá sempre ser recomeçado de forma a permitir a superposição completa, de no mínimo, das 03 (três) últimas exposições anteriores ao ponto de interrupção, prosseguindo-se até a conclusão da aludida faixa.

4.4.8. As faixas de vôo não deverão apresentar deriva superior a 2° (dois graus) em relação ao eixo de vôo programado para os recobrimentos, a fim de se evitar os efeitos nocivos decorrentes de sombras muito grandes, os recobrimentos só deverão ser realizados com a altura do sol superior a 30° (trinta graus), em relação ao horizonte e no período do dia em que não existam nuvens. Deverão ser também evitadas as presenças de bruma seca, poeira, neblina e fumaça; Deverão ser tomadas precauções para se evitar ao máximo a presença de nuvens, e em nenhuma hipótese esta incidência deverá exceder a 1% (um por cento) por foto e ou cobrir as áreas do ponto principal e dos pontos de passagem das fotos.

4.4.9. O tempo de exposição deverá ser adequado à velocidade de vôo da aeronave, a fim de se evitar o arrastamento das imagens. (não serão aceitas imagens com efeitos de arrastamento maior que 1 (um) pixel).

4.4.10. As tomadas de fotos deverão ser o mais vertical possível, isto é, o valor do ângulo formado pelo eixo óptico da câmara e a vertical do lugar deverá ser inferior a 3° (três graus) e, na média por faixa, até 2° (dois graus).

4.5. Todos os arquivos digitais capturados devem ser processados, obedecendo às métricas da ciência fotogramétrica, com a finalidade de geração de bases cartográficas da área de interesse. Deverão ser especificado e devem ser compatíveis, a fim de garantir plena compatibilidade e funcionamento.

4.6. Geração de Modelos Digitais (MDT – Modelo Digital de Terreno e MDE – Modelo digital de Elevação):





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.6.1. O Perfilamento a LASER aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da malha de pontos com densidade de no mínimo 4 pontos/m² e uma frequência de 200 kHz.

4.6.2. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDE).

4.6.3. Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma malha de pontos com densidade suficiente para cada equidistância de curvas, e que capte e processe em comprimento de onda completa todos os detalhes cartográficos necessários para finalidade desse serviço cartográfico descrito nesse termo.

4.6.4. Para o mapeamento das áreas de interesse a densidade de pontos deverá conter o posicionamento compatível com aqueles exigidos pelo PEC Classe A.

4.6.5. Os produtos Cartográficos Digitais (PCD) deveram obedecer ao padrão de exatidão cartográfico pelo PEC classe A. A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento na área urbana deverá ser de erro médio quadrático inferior a 0,3 m nas dimensões da planimetria (x,y) e de 0,20 m na dimensão da altimetria (h), de maneira a garantir a exatidão cartográfica classe A. O software de processamento deverá ter recursos para eliminação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios, etc).

4.7. Geração do Modelo Digital de Elevação – MDE:

4.7.1. O Modelo Digital de Elevação deverá ser gerado a partir do perfilamento a Laser. O MDE a partir do Perfilamento a Laser deverá apresentar dados de pontos classificados do solo e objetos de interesse: solo exposto, edificações e árvores.

4.7.2. Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDE.

4.7.3. Apresentar MDE com precisão com a escala compatível e de acordo com o objeto deste termo.

4.7.4. Fornecer arquivos de MDE em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser compatível com o Termo de Referência. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.7.5 Deverão ser utilizados neste processo todos os recursos de edição e de filtragem para o fornecimento de um MDE isento de objetos não desejáveis tais como: placas, carros, lixeiras, pilhas de tijolos, dentre outros.

4.8. Geração do Modelo Digital de Terreno - MDT a partir dos dados tratados e classificados do perfilamento a laser deverá apresentar as seguintes especificações:

4.8.1 Apresentar somente pontos no nível do solo, numa malha de pontos com pelo menos 01 (um) metro de equidistância entre os pontos. Considerando pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros).

4.8.2 Apresentar MDT com precisão com a escala requerida, de acordo com o objeto deste termo.

4.8.3 Fornecer arquivos de MDT em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser de 01 (um) metro. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno.

4.8.4 Fornecer relatório de controle de qualidade de cada arquivo de "lote mínimo" do MDT gerado.

4.9. Dados pré-processados do perfilamento a laser sem filtragem devem ser entregues no formato ('LAS'); Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Elevação (MDE), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDE deverão ser entregues em formato LAS, DWG e SHP.

4.10. Relatório técnico final detalhando as atividades desenvolvidas nas fases de restituição, edição, perfilamento laser e reprodução final, bem como a conversão e validação para o SIG da Contratante. Os Relatórios Finais deverão conter ainda um capítulo referente ao teste de carta, onde estará descrita a metodologia empregada, o procedimento dos dados obtidos, análise dos resultados encontrados e a classificação das cartas.

4.11. Os produtos cartográfico gerados deverão utilizar sistema de referência Datum SIRGAS2000, mantendo os padrões do Sistema Cartográfico Nacional - SCN, conforme a Resolução do Presidente do IBGE nº 1/2005 que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro. Os produtos cartográficos gerados deverão ser apresentados, em Hard Disk (HD) à SDU, situado à Rua Barão do Rio Branco nº 44, 6º andar, Bairro Centro - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-091, para fins de conferência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.12. Os produtos gerados pela aerofotogramétrica, no ato de apresentação, serão conferidos por profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente ao transporte, entrega e instalação adequada dos produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução/rejeição.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

6 - ACOMPANHAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do Diretor de Regulação Urbana e Gerente de Geoprocessamento.

6.2. Os serviços descritos no subitem 3 serão classificados, para fins de pagamento, de acordo com as metas e etapas abaixo descritas:

6.2.1. Meta 1:

Etapas	Descrição	Duração (dias)	Forma de Comprovação da execução
1	Perfilamento a Laser aerotransportado com densidade de 4 pontos/m ² , frequência de 200 kHz.	30	Relatório e ART, acompanhada pelo plano de voo em conformidade com o item 4.3.1
2	Recobrimento aerofotogramétrico colorido com resultado espacial GSD 0,10 M (escala 1:2.000) com câmera digital métrica acoplada a GPS Inercial.	30	
3	Apoio de campo planialtimétrico com uso de GPS geodésicos L1/L2 (monografia de marcos geodésicos em conformidade com o padrão MAPGEO2015 do IBGE)	15	

6.2.2. Meta 2:

Etapas	Descrição	Duração (dias)	Forma de Comprovação da execução
1	Aerotriangulação analítica digital dos modelos estereofotogramétricos.	15	Entrega do produto final nas
2	Geração de ortofotos digitais com	30	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	resolução de 10 cm por pixel.		especificações descritas neste termo de referência.
3	Geração de MDE/MDS/MDT na escala 1:2.000 com curvas de nível de 1x1 metro.	15	

7 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Os produtos cartográficos e o serviço de instalação deverão ter garantia de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

7.2. A Contratada deverá atender as solicitações de manutenção durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. As imagens deverão ser registradas em conformidade aos pontos levantados:

7.3.1. As imagens resultantes de Aerofotogrametria serão registradas através da Ortorretificação – Geração de Mosaico Ortorretificado. O processo de geração do modelo digital de superfície (MDS) se dará de forma numérica, através de captura automática de dados por triângulos no espaço, cujos vértices foram colhidos na perfilagem dos dados, através de softwares de GIS específico. A ortorretificação das imagens será executada através de retificação diferencial, utilizando-se de software de GIS específico. Utilizando softwares de mosaicagem, será gerado um mosaico global da área, para então serem recortados conforme a articulação das folhas pré-definidas.

7.4. Perfilamento a Laser:

7.4.1. Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de Perfilamento a Laser Aerotransportado. A cobertura aérea com o perfilador a laser deverá ser realizada com as seguintes condições:

7.4.1.1. Aeronave homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta bem como formulário SEGVVOO contendo a homologação do sensor a ser utilizado.

7.4.1.2. Apresentar equipamentos e sistemas embarcados na aeronave compatíveis com a execução e atendimento ao objeto deste Termo.

7.4.1.3. As coordenadas cartesianas deverão ser transformadas para as coordenadas geodésicas elipsoidais, especificamente latitude e longitude geodésicas e altura geométrica (h), ou seja, a altitude referida à superfície do Elipsóide adotado. Haverá assim a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverão ser obtidas utilizando o MAPGEO2015 ou hgeoHNOR2020 do IBGE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8 - VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

8.1. O valor total estimado para este processo é de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**.

8.2. Os pagamentos serão repassados à empresa da seguinte forma:

- **R\$ 141.519,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais)**, após a comprovação da execução da meta 1 e devidamente atestada pela CONTRATADA.
- **R\$ 1.008.481,00 (um milhão, oito mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, após a comprovação da execução da meta 2 e devidamente atestada pela CONTRATADA.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão na receita da dotação abaixo relacionada:

Ficha	Dotação
272	02.04.03.16.482.0031.1018. 3.3.90.39.00

9.1.1. A origem dos recursos para custear o presente serviço no valor total de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil de reais)**, fica assim discriminado:

- a) **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** a título de repasse do Tesouro do Estado de Minas Gerais;
- b) **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** a título de contrapartida financeira do Município de Lagoa Santa/MG.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste serviço;

10.3. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

10.5. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido, respondendo por qualquer irregularidade, corrigindo sempre que for o caso.

10.6. Entregar os produtos cartográficos gerado pela aerofotogrametria em arquivos descritos nesse termo e a documentação Contratada.

10.7. Indicar a precisão de cada equipamento a ser utilizado; Indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estações de base durante a cobertura aérea; Apresentar dados de calibração do sistema de Perfilamento a Laser; Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea.

10.8. A tripulação deverá ser composta de piloto com licença válida emitida pela ANAC e com vínculo trabalhista na empresa ou contrato de trabalho.

10.9. A **CONTRATADA** deverá descrever em detalhes a Metodologia de Desenvolvimento e o Modelo de Gerenciamento dos Serviços a ser executado, considerando a metodologia de desenvolvimento, compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas usuais e aplicáveis, com apresentação do plano de vôo para perfilamento a laser para aprovação da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.10. Substituir, no prazo fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, os serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.

10.11. Não serão aceitos aerolevantamentos ou perfilamentos laser anteriores a data de assinatura do contrato.

10.12. Além de atender as especificações técnicas apontadas, a **CONTRATADA** deve conhecer e acatar as disposições legais pertinentes, vigentes à época de realização dos serviços, inclusive as contidas nas legislações correlatas ao tema.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Efetuar os pagamentos dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

11.1.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto.

11.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

13.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado, averbado ao CREA de origem. Para comprovação de similaridade com o objeto deste Termo de Referência o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços relevantes: Serviço de Cobertura Aerofotogramétrica, Serviço de Perfilamento a Laser Aerotransportado, Geração de Ortofoto Digital Colorida com aerotriangulação.

13.1.2. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro profissional qualificado para execução dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico deverão ser emitidas em nome dos profissionais que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, pertencente ao quadro da licitante na data designada para o recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.1.2.1. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

13.1.3. Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGVOO constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços.

13.1.4. A empresa participante deverá estar credenciada no Ministério da Defesa nos termos do Decreto-Lei 1.177/71 e Decreto-Lei 2.278/97, na categoria "A", como empresa especializada para serviços de aerolevante, devendo apresentar a Portaria do Ministério da Defesa devidamente publicada no Diário Oficial da União, constando a referida classificação.

13.1.5. Prova de registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

14 – UNIDADE REQUERENTE

14.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PRESIDENTE DA CPL do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Valor Total e final por extenso **do LOTE**: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.
3. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, informe a qualificação do responsável:

Representante expresso no contrato social

Procurador



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura eletrônica, via D4Sing:

5. Possui certificado digital para uso na assinatura da Ata de Registro de Preços

SIM

NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório nº 076/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Lagoa Santa, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

**Processo Licitatório nº 076/2022
Tomada de Preços nº 003/2022**

Identificação da licitante:

A licitante acima identificada, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____(nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022

Tomada de Preços n° 003/2022

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, n° 290, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n° 943.061.846-68 e CI n° MG-6.062.132, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, n° XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF n° XXX e CI n° XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços n° 003/2022**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 076/2022**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE AEROFOTOGRAMETRIA E GERAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1221001174/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da **Tomada de Preços n° 003/2022**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo edital de **Tomada de Preços n° 003/2022** e seus anexos, pela Lei Federal n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” deste item, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) O pedido devidamente instruído, de realimento de preço de 01(um) ou mais itens, será analisado pela equipe técnica da Diretoria de Obras com embasamento na planilha orçamentária de custos apresentada pela empresa no dia do certame, bem como as cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverá onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
272	02.04.03.16.482.0031.1018. 3.3.90.39.00

4.2. A origem dos recursos para custear o presente serviço no valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, fica assim discriminado:

a) **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)** a título de repasse do Tesouro do Estado de Minas Gerais.

b) **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)** a título de contrapartida financeira do Município de Lagoa Santa/MG.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do Contrato, na modalidade de _____, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do item 16 (dezesesseis) do edital da **Tomada de Preços nº 003/2022**, que integra este instrumento.

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

6.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.4. O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) meses** após a autorização de início de serviço, devendo ser considerados **15 (quinze) dias** para obtenção de autorização do Ministério da Defesa e os demais prazos estipulados nos itens 12.2.1 e 12.2.2 deste contrato.

6.1.4.1. O objeto será entregue em arquivo digital em extensão ECW (Enhanced Compression Wavelet), SHP (shapfile), nuvem de pontos LiDAR (las), raster em formato TIF e TFW, e DWG com anotação de responsabilidade técnica (ART).

6.4.1.2. Levantamento Aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas, com pixel de até 10 cm ou melhor. Antes do início das operações deverá ser entregue à **CONTRATANTE**, para sua aprovação, o plano de vôo, mostrando as linhas, direção e alturas de vôo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operações, número de fotos e de faixas.

6.4.1.2.1. Juntamente com os respectivos Planos de Vôo, deverão ser entregues os seguintes documentos e arquivos:

6.4.1.2.2. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência do Certificado ou Relatório de Calibração da câmara a ser utilizada e registros de homologação da **CONTRATADA** junto ao Ministério da Defesa como categoria "A" e também da aeronave a ser utilizada.

6.4.1.2.3. Cópia(s) autenticada(s) ou cópia(s) simples acompanhada(s) do(s) original(ais) para conferência da(s) Autorização(ões) de Vôo do Ministério da Defesa e do Estado Maior da Aeronáutica (AVOEM).

6.4.1.2.4. Cópia do Plano de Vôo Analítico, contendo todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, assinada pelo responsável técnico por sua elaboração.

6.4.1.2.5. Cópia do Plano de Vôo Gráfico, onde deverão ser lançadas as faixas de vôo sobre a área do mapeamento.

6.4.1.2.6. Arquivo digital no formato Shapefile (*.shp) e (*.dwg) do Plano de Vôo com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco.

6.2. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1. Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução da cobertura aerofotogramétrica deverá ser realizada, na área determinada neste contrato, obedecendo as seguintes especificações:

- 8.1.1. Os vôos deverão ser realizados em altitudes tais que permitam a obtenção das fotos na escala exigida, sendo aceitas variações de \pm (mais ou menos) 5% (cinco por cento), em relação ao plano médio do terreno.
- 8.1.2. A direção dos vôos deverá ser no sentido de Norte-Sul ou Leste-Oeste.
- 8.1.3. O número de faixas de vôo deverá ser o mínimo exigido para garantir completa e total cobertura estereoscópica de toda a área.
- 8.1.4. As faixas de vôo deverão ser retilíneas e, tanto quanto possível, paralelas. Será admissível uma tolerância máxima de 5º (cinco graus) no paralelismo; e, em nenhum caso, esta falta de paralelismo entre faixas adjacentes, deverá constituir obstáculo para as exigências da superposição lateral entre elas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.5. As faixas de vôo deverão ser executadas de modo que os centros (pontos principais) das 02 (duas) primeiras e das 02 (duas) últimas fotos (exposições) situem fora do limite da área a ser fotografada, assegurando-se, assim, a sua completa cobertura estereoscópica. A superposição longitudinal deverá ser de 60% (sessenta por cento) e a superposição lateral deverá ser de 30% (trinta por cento).

8.1.6. As faixas extremas de vôo deverão ser realizadas de modo que um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cobertura, ao seu longo, se encontre fora da área a ser fotografada, admitindo-se, porém, uma tolerância de 5% (cinco por cento).

8.1.7. Todas as vezes que, por motivo de força maior, o vôo de uma faixa for interrompido, ele deverá sempre ser recommençado de forma a permitir a superposição completa, de no mínimo, das 03 (três) últimas exposições anteriores ao ponto de interrupção, prosseguindo-se até a conclusão da aludida faixa.

8.1.8. As faixas de vôo não deverão apresentar deriva superior a 2° (dois graus) em relação ao eixo de vôo programado para os recobrimentos, a fim de se evitar os efeitos nocivos decorrentes de sombras muito grandes, os recobrimentos só deverão ser realizados com a altura do sol superior a 30° (trinta graus), em relação ao horizonte e no período do dia em que não existam nuvens. Deverão ser também evitadas as presenças de bruma seca, poeira, neblina e fumaça; Deverão ser tomadas precauções para se evitar ao máximo a presença de nuvens, e em nenhuma hipótese esta incidência deverá exceder a 1% (um por cento) por foto e ou cobrir as áreas do ponto principal e dos pontos de passagem das fotos.

8.1.9. O tempo de exposição deverá ser adequado à velocidade de vôo da aeronave, a fim de se evitar o arrastamento das imagens. (não serão aceitas imagens com efeitos de arrastamento maior que 1 (um) pixel).

8.1.10. As tomadas de fotos deverão ser o mais vertical possível, isto é, o valor do ângulo formado pelo eixo ótico da câmara e a vertical do lugar deverá ser inferior a 3° (três graus) e, na média por faixa, até 2° (dois graus).

8.2. Todos os arquivos digitais capturados devem ser processados, obedecendo às métricas da ciência fotogramétrica, com a finalidade de geração de bases cartográficas da área de interesse. Deverão ser especificado e devem ser compatíveis, a fim de garantir plena compatibilidade e funcionamento.

8.3. Geração de Modelos Digitais (MDT – Modelo Digital de Terreno e MDE – Modelo digital de Elevação):



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3.1. O Perfilamento a LASER aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da malha de pontos com densidade de no mínimo 4 pontos/m² e uma frequência de 200 kHz.

8.3.2. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDE).

8.3.3. Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma malha de pontos com densidade suficiente para cada equidistância de curvas, e que capte e processe em comprimento de onda completa todos os detalhes cartográficos necessários para finalidade desse serviço cartográfico descrito nesse termo.

8.3.4. Para o mapeamento das áreas de interesse a densidade de pontos deverá conter o posicionamento compatível com aqueles exigidos pelo PEC Classe A.

8.3.5. Os produtos Cartográficos Digitais (PCD) deveram obedecer ao padrão de exatidão cartográfica pelo PEC classe A. A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento na área urbana deverá ser de erro médio quadrático inferior a 0,3 m nas dimensões da planimetria (x,y) e de 0,20 m na dimensão da altimetria (h), de maneira a garantir a exatidão cartográfica classe A. O software de processamento deverá ter recursos para eliminação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios, etc).

8.4. Geração do Modelo Digital de Elevação – MDE:

8.4.1. O Modelo Digital de Elevação deverá ser gerado a partir do perfilamento a Laser. O MDE a partir do Perfilamento a Laser deverá apresentar dados de pontos classificados do solo e objetos de interesse: solo exposto, edificações e árvores.

8.4.2. Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDE.

8.4.3. Apresentar MDE com precisão com a escala compatível e de acordo com o objeto deste termo.

8.4.4. Fornecer arquivos de MDE em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser compatível com o Termo de Referência. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.4.5. Deverão ser utilizados neste processo todos os recursos de edição e de filtragem para o fornecimento de um MDE isento de objetos não desejáveis tais como: placas, carros, lixeiras, pilhas de tijolos, dentre outros.

8.5. Geração do Modelo Digital de Terreno - MDT a partir dos dados tratados e classificados do perfilamento a laser deverá apresentar as seguintes especificações:

8.5.1. Apresentar somente pontos no nível do solo, numa malha de pontos com pelo menos 01 (um) metro de equidistância entre os pontos. Considerando pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros).

8.5.2. Apresentar MDT com precisão com a escala requerida, de acordo com o objeto deste termo.

8.5.3. Fornecer arquivos de MDT em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser de 01 (um) metro. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno.

8.5.4. Fornecer relatório de controle de qualidade de cada arquivo de "lote mínimo" do MDT gerado.

8.6. Dados pré-processados do perfilamento a laser sem filtragem devem ser entregues no formato ('LAS'); Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Elevação (MDE), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDE deverão ser entregues em formato LAS, DWG e SHP.

8.7. Relatório técnico final detalhando as atividades desenvolvidas nas fases de restituição, edição, perfilamento laser e reprodução final, bem como a conversão e validação para o SIG da Contratante. Os Relatórios Finais deverão conter ainda um capítulo referente ao teste de carta, onde estará descrita a metodologia empregada, o procedimento dos dados obtidos, análise dos resultados encontrados e a classificação das cartas.

8.8. Os produtos cartográfico gerados deverão utilizar sistema de referência Datum SIRGAS2000, mantendo os padrões do Sistema Cartográfico Nacional - SCN, conforme a Resolução do Presidente do IBGE nº 1/2005 que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro. Os produtos cartográficos gerados deverão ser apresentados, em Hard Disk (HD) à SDU, situado à Rua Barão do Rio Branco nº 44, 6º andar, Bairro Centro - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-091, para fins de conferência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.9. Os produtos gerados pela aerofotogramétrica, no ato de apresentação, serão conferidos por profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente ao transporte, entrega e instalação adequada dos produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução/rejeição.

8.10. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

8.10.1. A área do município de Lagoa Santa está estimada pelo IBGE em 229,409km², entretanto os produtos do lote único, a serem avaliados corresponderão à área total do município de Lagoa Santa - MG, mais uma faixa contínua com largura de aproximadamente 2 km² além dos limites do município e sobre as áreas pertencentes aos municípios circunvizinhos, articulada em recortes de folhas do Sistema Cartográfico Nacional para a escala 1:2.000.

8.10.2. Quaisquer dúvidas com relação à localização dos limites do município de Lagoa Santa/MG e delimitação das áreas do projeto serão esclarecidas pela SDU.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

9.2. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido, respondendo por qualquer irregularidade, corrigindo sempre que for o caso.

9.3. Entregar os produtos cartográficos gerado pela aerofotogrametria em arquivos descrito nesse termo e a documentação **CONTRATADA**.

9.4. Indicar a precisão de cada equipamento a ser utilizado; Indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estações de base durante a cobertura aérea; Apresentar dados de calibração do sistema de Perfilamento a Laser; Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea.

9.5. A tripulação deverá ser composta de piloto com licença válida emitida pela ANAC e com vínculo trabalhista na empresa ou contrato de trabalho.

9.6. A **CONTRATADA** deverá descrever em detalhes a Metodologia de Desenvolvimento e o Modelo de Gerenciamento dos Serviços a ser executado, considerando a metodologia de desenvolvimento, compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas usuais e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aplicáveis, com apresentação do plano de vôle para perfilamento a laser para aprovação da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.7. Substituir, no prazo fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, os serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.

9.8. Não serão aceitos aerolevantamentos ou perfilamentos laser anteriores a data de assinatura do contrato.

9.9. Além de atender as especificações técnicas apontadas, a **CONTRATADA** deve conhecer e acatar as disposições legais pertinentes, vigentes à época de realização dos serviços, inclusive as contidas nas legislações correlatas ao tema.

9.10. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada às custas da Contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

9.11. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **CONTRATANTE**.

9.12. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na realização dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste serviço.

9.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

9.17. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.18. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.

9.19. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

9.20. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

9.21. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.

9.22. Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **junto as notas fiscais**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no processo administrativo epigrafado. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

9.23. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.

9.24. A empresa vencedora da licitação deverá observar o descrito nas normas e regulamentos que tratam do ISSQN, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.080/2010 - Código Tributário Municipal.

9.25. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.26. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial aos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que o **CONTRATANTE** lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.27. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.27.1. Os produtos cartográficos e o serviço de instalação deverão ter garantia de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

9.27.2. A Contratada deverá atender as solicitações de manutenção durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.27.3. As imagens deverão ser registradas em conformidade aos pontos levantados:

9.27.3.1. As imagens resultantes de Aerofotogrametria serão registradas através da Ortorretificação – Geração de Mosaico Ortorretificado. O processo de geração do modelo digital de superfície (MDS) se dará de forma numérica, através de captura automática de dados por triângulos no espaço, cujos vértices foram colhidos na perfilagem dos dados, através de softwares de GIS específico. A ortorretificação das imagens será executada através de retificação diferencial, utilizando-se de software de GIS específico. Utilizando softwares de mosaicagem, será gerado um mosaico global da área, para então serem recortados conforme a articulação das folhas pré-definidas.

9.28. PERFILAMENTO A LASER:

9.28.1. Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de Perfilamento a Laser Aerotransportado. A cobertura aérea com o perfilador a laser deverá ser realizada com as seguintes condições:

9.28.2. Aeronave homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta bem como formulário SEGV00 contendo a homologação do sensor a ser utilizado.

9.28.3. Apresentar equipamentos e sistemas embarcados na aeronave compatíveis com a execução e atendimento ao objeto deste Termo.

9.28.4. As coordenadas cartesianas deverão ser transformadas para as coordenadas geodésicas elipsoidais, especificamente latitude e longitude geodésicas e altura geométrica (h), ou seja, a altitude referida à superfície do Elipsóide adotado. Haverá assim a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverão ser obtidas utilizando o MAPGEO2015 ou hgeoHNOR2020 do IBGE.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.2. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a eventuais observações que se fizerem necessário.

10.3. Fiscalizar o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.4. Efetuar os pagamentos dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados.

10.5. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

10.6. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto.

10.7. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

10.8. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento, no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – Termo de Referência; o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do Diretor de Regulação Urbana e Gerente de Geoprocessamento.

12.2. Os serviços descritos no subitem 3 serão classificados, para fins de pagamento, de acordo com as metas e etapas abaixo descritas:

12.2.1. Meta 1:

Etapas	Descrição	Duração (dias)	Forma de Comprovação da execução
1	Perfilamento a Laser aerotransportado com densidade de 4 pontos/m ² , frequência de 200 kHz.	30	Relatório e ART, acompanhada pelo plano de voo em conformidade com o item 4.3.1
2	Recobrimento aerofotogramétrico colorido com resultado espacial GSD 0,10 M (escala 1:2.000) com câmera digital métrica acoplada a GPS Inercial.	30	
3	Apoio de campo planialtimétrico com uso de GPS geodésicos L1/L2 (monografia de marcos geodésicos em conformidade com o padrão MAPGEO2015 do IBGE)	15	

12.2.2. Meta 2:

Etapas	Descrição	Duração (dias)	Forma de Comprovação da execução
1	Aerotriangulação analítica digital dos modelos estereofotogramétricos.	15	Entrega do produto final nas especificações descritas neste termo de referência.
2	Geração de ortofotos digitais com resolução de 10 cm por pixel.	30	
3	Geração de MDE/MDS/MDT na escala 1:2.000 com curvas de nível de 1x1 metro.	15	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após realização dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a nota fiscal correspondente com os valores dos serviços devidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2. A nota fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.5 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

13.4. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviços e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

13.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.6. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.22. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.1991, (Instrução Normativa nº 971, de 13/11/2009), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 3.080/10 e alterações posteriores:

13.7. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos

16.2. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

16.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção das medidas criminais pertinentes, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal e caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedado ao **CONTRATANTE** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

19.3. O **CONTRATANTE** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. Caberá ao **CONTRATANTE** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.5. O **CONTRATANTE** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este **CONTRATADO**.

19.6. O **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **CONTRATADO**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

19.7. O **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATADO**, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

19.8. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o CONTRATADO e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

19.9. O CONTRATANTE deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATADA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus ou multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2022**, cujos autos encontram-se no **Processo Licitatório nº 076/2022**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Breno Salomão Gomes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração

